



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 2803/2017**

**SÚMULA:** “*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR*”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	Gabinete do Prefeito – GAP	
002	Fundo de Reequipamento Bombeiros – FUNREBOM	
0618200022.004	FUNREBOM	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 515	FUNREBOM	12.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda – SMF	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0412200022.073	Serviço de Administração Geral – Fazenda	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

**Art. 2º** – Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

17	Secretaria Municipal da Fazenda – SMF	
004	Departamento de Contabilidade – DEC	
0412300022.015	Contabilidade Municipal	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

**Art. 3º** - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 19 de outubro de 2017.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOANI ASSIS PETERS**  
*Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Coordenação Geral*

**WILSON SCHEUER**  
*Secretário Municipal da Fazenda,  
Indústria e Comércio*